SANDRA CRISTINA CHIQUITO DE MORAES SERÔDIO
Assinado de forma digital por SANDRA CRISTINA CHIQUITO DE MORAES SERÔDIO
Dados: 2021.04.05 15:04:38 +01'00'

CONVITE

1 - Identificação e contactos da entidade adjudicante:

Município de Faro – Divisão de Obras e Equipamentos Municipais
Largo da Sé, 8004-001 Faro
Telefone: 00351 – 289 870 880; Fax: 00351 – 289 870 039
Página Web: www.cm-faro.pt; Endereço eletrónico: dpoem.diu@cm-faro.pt

2 - Órgão competente para a decisão de contratar:

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ainda em vigor por força da aplicação da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, alínea f) do n.º 1 e alínea e) do n.º 2, ambos do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o órgão competente para a decisão de contratar é o Presidente da Câmara.

3 - Tipo de procedimento e fundamentação da escolha:

Consulta prévia, conforme definido na alínea c) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, doravante designado por CCP.

4 - Objeto e designação do contrato:

4.1 - Designação do contrato

Substituição da caixilharia em alumínio do R/c Bloco A da Carreira de Tiro.

4.2 - Descrição sucinta do objeto do contrato

Pretende-se com estes trabalhos proceder à melhoria das condições de segurança, salubridade e arranjo estético com a substituição da caixilharia em alumínio do R/c Bloco A da Carreira de Tiro.

5 - Outras informações do contrato:

5.1 - Tipo de contrato: Empreitada de obras públicas.

5.2 - Classificação CPV: 45421110-8 Instalação de caixilharia de portas e janelas.

5.3 - Local de execução: Bloco A da Carreira de Tiro.

5.4 - Propostas variantes: Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

5.5 – Concorrentes: Nos temos do disposto no n.º 2 do artigo 117.º do CCP, a entidade convidada não pode integrar um agrupamento.

5.6 - Legislação aplicável: Em tudo quanto for omisso no convite, observar-se-á o disposto no CCP, e restante legislação aplicável.

6 - Esclarecimentos, retificação e alteração das peças do procedimento

6.1 - Esclarecimentos sobre as peças

a) Os esclarecimentos podem ser solicitados pelos interessados no 1.º terço do prazo estabelecido para a apresentação das propostas, na plataforma eletrónica utilizada pelo Município: www.acingov.pt.

b) O órgão competente para prestar os esclarecimentos, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP, é o júri do procedimento designado, estando o mesmo obrigado a dar resposta até ao termo do 2.º terço do referido prazo.

6.2 - Erros e/ou Omissões das peças

a) No 1.º terço do prazo estabelecido para a apresentação das propostas, devem os interessados apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e/ou as omissões das peças do procedimento, por si detetados, nos termos do disposto no n.º 2 e 3 do artigo 50.º do CCP;

c) Até ao termo do 2.º terço do mesmo prazo, o órgão competente para a decisão de contratar, pronuncia-se sobre as listas apresentadas, considerando-se rejeitados todos os erros e/ou omissões que, até ao final do prazo para apresentação de propostas, não sejam por expressamente aceites.

7 - Disponibilização das peças

a) Consulta:

As peças do procedimento podem ser consultadas durante o período compreendido entre as 09:00h e as 17:00h, na Divisão de Obras e Equipamentos Municipais, com morada no Largo de São Francisco, 39, 8000-142 Faro;

b) Fornecimento:

Serão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica utilizada pelo Município: www.acingov.pt.

8 - Prazo para apresentação das propostas

As propostas deverão ser entregues até às 23h:59m do 11.º dia, a contar da data do convite, diretamente na plataforma eletrónica utilizada pelo Município: www.acingov.pt.

9 - Fase de negociação das propostas

As propostas apresentadas, não serão objeto de negociação.

10 - Documentos que constituem a proposta e modo de apresentação

10.1 – Nos termos do disposto no artigo 57.º do CCP, a proposta deve ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I;

b) Certidão da Conservatória do Registo Comercial ou Certidão Comercial "online", com a inscrição da firma e todos os registos em vigor (para sociedades comerciais), devidamente atualizada;

c) Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1, documentos que contenham os, atributos da proposta de acordo com os quais o concorrente, se dispõe a contratar, em função dos aspetos da execução do contrato *submetidos à concorrência*, pelo caderno de encargos, designadamente:

i. Lista de preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no mapa de quantidades, nos termos do n.º 4 do artigo 60.º do CCP, com indicação do valor total e referência ao regime de IVA aplicável;

ii. Nota justificativa do preço proposto.

d) Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1, documentos que, contenham os termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato, *não submetidos à concorrência* pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante, pretende que o concorrente se vincule, designadamente:

i. Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra;

ii. Plano de trabalhos, incluindo:

- Fixação da sequência e dos prazos parciais de execução, de cada uma das espécies de trabalho previstas;
- Especificação dos meios com que se propõe executá-los;
- Definição do correspondente plano de pagamentos.

10.2 - Integram também a proposta, quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis à sua disposição de contratar.

10.3 - Modo de apresentação das propostas

a) Os documentos que constituem a proposta, são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, à exceção daqueles que em função da especificidade técnica das prestações objeto do contrato, apresentados no âmbito do n.º 1, devam ser redigidos em língua estrangeira.

b) A submissão da proposta, deve obedecer ao estabelecido na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, diploma que regula a disponibilização e utilização das plataformas eletrónicas de contratação pública.

c) Os documentos que constituem a proposta devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

d) Os documentos submetidos na plataforma eletrónica, devem ser assinados com o recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica própria da empresa ou dos seus representantes legais.

f) Nos termos do n.º 4 do artigo 68.º do diploma mencionado na alínea b), quando o interessado realizar o carregamento de um ficheiro de uma proposta, este deve estar já encriptado e assinado, com recurso a assinatura eletrónica qualificada.

g) Os documentos eletrónicos emitidos por entidades terceiras competentes para a sua emissão, designadamente, certidões, certificados ou atestados, não carecem de assinatura do concorrente.

h) Nos documentos eletrónicos apresentados em ficheiros compactados, a aposição de uma assinatura eletrónica qualificada deve ocorrer em cada um dos documentos que os constituem.

11 - Documentos de habilitação:

11.1 - De acordo com o estipulado no artigo 81.º do CCP e o disposto no artigo 3.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, o adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo II;

b) Documentos comprovativos, de que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento, previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do CCP designadamente:

i. Registo criminal da empresa e dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência;

ii. Certidão emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social comprovativa de que a sociedade tem a sua situação contributiva regularizada;

iii. Certidão emitida pelo Ministério das Finanças comprovativa de que a sociedade tem a sua situação contributiva regularizada.

c) Alvará ou certificado de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo IMPIC, I. P., nos termos do disposto na Lei n.º 41/2015, de 3 junho, contendo a seguinte habilitação:

- ✓ **7.ª subcategoria da 1.ª categoria** de classe que cubra o valor global da proposta, correspondente a **trabalhos em perfis não estruturais**.

11.2 - Outros documentos de entrega obrigatória em simultâneo com os documentos de habilitação e respeitando o mesmo prazo, deverão também ser entregues os documentos a seguir indicados, **não considerados de habilitação**, mas indispensáveis para a consignação dos trabalhos:

a) Declaração a designar o diretor da obra, o responsável pela SHST em obra e o responsável pelo cumprimento da legislação aplicável em matéria de aplicação do plano de gestão de resíduos da construção e demolição, conforme anexo III;

b) Declaração subscrita pelo diretor da obra, nos termos do anexo IV, dando cumprimento ao solicitado no n.º 2 da cláusula 42 do caderno de encargos.
A presente declaração deve ser acompanhada do curriculum vitae e declaração da ordem profissional, comprovativa da habilitação efetiva para a direção de obra pública.

c) Declaração elaborada nos termos do anexo V, do responsável pelo cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º e nos artigos 20.º, 21.º, 22.º e 23.º, todos do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, com respeito pelo preceituado no Decreto-Lei n.º 26/94, de 1 de fevereiro, com a redação dada pelas Leis n.ºs 7/95, de 29 de março, 118/99, de 11 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 109/2000, de 30 de junho e Decreto-Lei n.º 110/2000, de 30 de junho.

A presente declaração deve ser acompanhada do curriculum vitae e do certificado de habilitações profissionais;

d) Declaração da entidade executante de acordo com o referido na alínea b), n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, com respeito pelo preceituado no Decreto-Lei n.º 26/94, de 1 de fevereiro, com a redação dada pelas Leis n.ºs 7/95, de 29 de março, 118/99, de 11 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 109/2000, de 30 de junho e Decreto-Lei n.º 110/2000, de 30 de junho, nos termos do anexo VI;

e) Documento do qual conste o Desenvolvimento Prático do Plano de Segurança e Saúde, devendo analisar, desenvolver e complementar as medidas aí previstas, em função do sistema utilizado para a execução da obra, em particular as tecnologias e a organização de trabalhos utilizados pelo empreiteiro, tendo em conta o plano de segurança e saúde em fase de projeto, disponibilizado com as peças do procedimento;

f) Plano de Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, nos termos da legislação em vigor, tendo em conta o plano de gestão de resíduos em fase de projeto, disponibilizado com as peças do procedimento;

g) Seguro de acidente de trabalho de acordo com o n.º 1 da cláusula 41 da Portaria n.º 959/2009, de 21 de agosto.

11.3 - Todos os documentos de habilitação, devem ser redigidos em língua portuguesa. Quando, pela sua natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

11.4 - Os documentos devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica utilizada pelo Município no endereço www.acingov.pt, no prazo de 3 (três) dias, até às 23h:59m, após a notificação da adjudicação, contados nos termos do artigo 87.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

11.5 - No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados, serão concedidos 1 (um) dia para a supressão dos mesmos, contados nos mesmos termos do número anterior.

12 - Especificações relativas à caução:

12.1 - De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 88.º do CCP, não é exigida a prestação de caução, pelo que irá o Município de Faro proceder à retenção de 10% no valor de cada um dos pagamentos a efetuar, conforme previsto no n.º 3 do mesmo artigo.

12.2 - Se for vontade do adjudicatário apresentar garantia bancária ou seguro caução em detrimento da retenção mencionada no n.º 12.1, este deve apresentar requerimento a solicitar a sua substituição por valor correspondente a 10% da adjudicação.

12.3 - Em caso de deferimento do pedido mencionado no n.º 11.2, deve a garantia ser apresentada nos termos do disposto no artigo 90.º do CCP e conforme minuta em anexo VII.

13 - Critério de adjudicação

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, o critério de adjudicação é **"o da proposta economicamente mais vantajosa"**, determinada pela avaliação do preço, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

14 - Critérios de desempate de propostas

No caso de empate entre duas ou mais propostas aplicar-se-ão os critérios de desempate a seguir indicados:

1.º - O mais baixo preço apresentado para o capítulo 1 – Estaleiro.

2.º -O mais baixo preço apresentado para o capítulo 2 – Caixilharias em alumínio e envidraçados

3.º- O mais baixo preço apresentado para capítulo 3 – Cobertura.

No caso de persistir o empate entre duas ou mais propostas é adjudicada a proposta selecionada na sequência de sorteio a desenrolar presencialmente com os interessados, do qual será lavrada ata por todos os presentes.

15 - Obrigações e eventuais custos com a ACIN - iCloud Solutions, Lda.

a) Disponibilização de selos temporais ilimitados, sem quaisquer custos para os agentes económicos (interessados, candidatos e concorrentes) que a utilizem;

b) Registo dos agentes económicos na plataforma eletrónica, na modalidade gratuita, no máximo de três dias uteis, conforme nº 3 do artigo 28.º da Lei no 96/2015 de 17 agosto;

c) N.º de utilizadores ilimitado;

d) Acesso em qualquer computador, após a primeira instalação do certificado de autenticação;

e) Disponibilizar o serviço de apoio técnico aos agentes económicos, por telefone e por correio eletrónico, que funcione no mínimo entre as 9h e as 19h, sem quaisquer custos.

16 - Documentos que acompanham o presente convite:

- Minuta de declaração, conforme alínea a), n.º 1, ponto 10 do convite – anexo I; [alínea a), n.º 1, artigo 57.º do CCP]
- Minuta de declaração, conforme alínea a), n.º 1, ponto 11 do convite – anexo II; [alínea a), n.º 1, artigo 81.º do CCP]
- Minuta de declaração, conforme alínea a), n.º 2, ponto 11 do convite – anexo III;
- Minuta de declaração, conforme alínea b), n.º 2, ponto 11 do convite – anexo IV;
- Minuta de declaração, conforme alínea c), n.º 2, ponto 11 do convite – anexo V;
- Minuta de declaração, conforme alínea d), n.º 2, ponto 11 do convite – anexo VI;
- Modelo de garantia bancária/seguro de caução, conforme n.º 3 do ponto 12 do convite – anexo VII;

- Caderno de encargos:
  - Cláusulas gerais
  - Cláusulas técnicas
  - Mapa de quantidades
- Plano de segurança e saúde
- Plano de gestão de resíduos de construção e demolição

ANEXO I – alínea a), n.º1, ponto 10 do convite

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de .... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
a) ...
b) ...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto
nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos nºs. 2 e 3 do artigo 57.º do CCP.
(4) Nos termos do disposto nos nºs. 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

ANEXO II – alínea a), n.º 1, ponto 11 do convite

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2), não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(5) Nos termos do disposto nos nrs. 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

ANEXO III – alínea a), n.º 2, ponto 11 do convite

DECLARAÇÃO DE DESIGNAÇÃO

_____ (indicar nome da empresa), com o n.º de contribuinte _____(identificação de pessoa coletiva), com sede em _____ (indicar também, se for o caso, filiais que interessam à execução da empreitada), titular de alvará/título de registo n.º _____, aqui legalmente representada por _____ (indicar o nome do(s) representante(s) legal(ais) que vai (vão) assinar a declaração), na qualidade de _____, vem por este meio designar para a obra _____ (indicar a empreitada) como:

Diretor da Obra, o _____ (identificação);

Responsável pela SHST em obra, o _____ (identificação);

Responsável pelo cumprimento da legislação aplicável em matéria de aplicação **do PGRCD**, o _____ (identificação).

_____, _____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura do representante legal

ANEXO IV – alínea b), n.º 2, ponto 11 do convite

DECLARAÇÃO DO DIRETOR DE OBRA

---------- (indicar nome), portador do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade n.º ---------- emitido a ----------e contribuinte n.º ----------, residente em ---------- (indicar residência pessoal), ---------- (indicar habilitação académica e entidade em que se encontra inscrito), na qualidade de ----------, nos termos da alínea a), artigo 14º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho e ulteriores alterações, declara, para os efeitos previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, que é o Diretor de Obra da empreitada com a designação "----------" (identificar a empreitada), sita em ---------- (indicar o local onde vão decorrer os trabalhos) e cujo dono é o Município de Faro, com sede no Largo da Sé, 8004-001 em Faro.

Mais declara que assume a responsabilidade pela direção técnica da mesma, comprometendo-se a desempenhar as suas funções com proficiência e assiduidade.

----------, -------- de ---------- de 2021.

_____
Assinatura

Obs: A presente declaração deve ser acompanhada do curriculum vitae e declaração da ordem profissional, comprovativa da habilitação efetiva para a direção de obra pública.

ANEXO V – alínea c), n.º 2, ponto 11 do convite

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA SHST

---------- (indicar nome), portador do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade n.º ---------- emitido a ---------- contribuinte n.º ----------, residente em ---------- (indicar residência pessoal), ---------- (indicar habilitação académica e entidade em que se encontra inscrito), na qualidade de ----------, declara, para os efeitos previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, aceitar ser o Responsável pela Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, durante a execução da empreitada com a designação "----------" (identificar a empreitada), sita em ---------- (indicar o local onde vão decorrer os trabalhos) e cujo dono é o Município de Faro, com sede na Largo da Sé, 8004-001 em Faro, comprometendo-se a desempenhar as suas obrigações com dedicação, assiduidade e competência.
Mais declara que o tempo de afetação durante a execução da referida empreitada, será de ……%.

----------, -------- de ---------- de 2021.

_____

Assinatura

Obs: A presente declaração deve ser acompanhada do curriculum vitae e do certificado de habilitações profissionais.

ANEXO VI – alínea d), n.º 2, ponto 11 do convite

DECLARAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTANTE

---------- (indicar nome da empresa), com o n.º de contribuinte ---------- (identificação de pessoa coletiva), com sede em ---------- (indicar também, se for o caso, filiais que interessem à execução da empreitada), titular de alvará/título de registo n.º --------, aqui legalmente representada por ---------- (indicar o nome do(s) representante(s) legal(ais) que vai (vão) assinar a declaração), na qualidade de ----------, declara, nos termos e para os efeitos da alínea b) do n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, assumir a qualidade e responsabilidade de Entidade Executante na obra ---------- (designação da empreitada), localizada em ---------- (indicar o local onde vão decorrer os trabalhos) e cujo dono é o Município de Faro, com sede no Largo da Sé 8004-001 em Faro.

Nos termos contratualmente estabelecidos, a duração dos trabalhos da presente empreitada será de ------ dias, contados nos termos do disposto no respetivo caderno de encargos.

----------, -------- de ---------- de 2021.

_____

Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(s)

ANEXO VII – n.º 3, ponto 12 do convite

Modelo de garantia bancária/seguro de caução *eliminar o que não interessar*

Garantia bancária/seguro de caução *(eliminar o que não interessar*) n.º xxxxxx.

Em nome e a pedido de _____ *(adjudicatário)*, vem o(a) _____ *(instituição garante)*, pelo presente documento, prestar, a favor do Município de Faro, uma garantia bancária/seguro-caução *(eliminar o que não interessar)*, até ao montante de xx.xxx.xxx,xx € (*extenso*), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito da empreitada de _____ *(identificação do procedimento)*, nos termos dos n.ºs 6 e 8 ou 7 e 8 *(eliminar o que não interessar)* do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a ___% (extenso) do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária. ----------

---

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros *(eliminar o que não interessar)* garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante. ----------

---

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)], devidamente reconhecidas por entidades credenciadas para o efeito